

NOME	CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO (Tabela 4)	IDA	VOLTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR BRUTO* (R\$)
Márcio José Aires de Mendonça	Chefe de Cartório	25	08/jun	14/jun	198,00	1.287,00
Márcio Rogério Moreira Rodrigues	Chefe de Cartório	25	08/jun	14/jun	198,00	1.287,00
Marcos Antônio Barreiros Leão	Coordenador	25	19/jun	22/jun	198,00	693,00
Marcos Antônio Barreiros Leão	Coordenador	19	26/jun	29/jun	237,60	831,60
Marcos de Almeida M. Guimarães	Analista Judiciário	25	08/jun	14/jun	198,00	1.287,00
Marcus Leonardo F. de Araújo	Técnico Judiciário	25	08/jun	14/jun	158,40	1.029,60
Maria Abadia Leôncio Moraes	Técnico Judiciário	25	08/jun	14/jun	158,40	1.029,60
Maria Adelaide da Silva Santos	Chefe de Cartório	25	06/jun	14/jun	198,00	1.683,00
Maria Alice Monte Viegas	Requisitado	25	08/jun	15/jun	158,40	1.188,00
Maria Aparecida de Oliveira Lobo	Chefe de Cartório	25	07/jun	14/jun	198,00	1.485,00
Maria da Glória Mota dos Santos	Requisitado	25	08/jun	15/jun	158,40	1.188,00
Maria de Jesus Andrade Oliveira	Chefe de Cartório	25	06/jun	16/jun	198,00	2.079,00
Maria de Nazaré Carvalho Franco	Oficial de Gabinete	19	26/jun	29/jun	217,80	762,30
Maria do Socorro Coimbra Moreira	Analista Judiciário	25	07/jun	14/jun	198,00	1.485,00
Maria José Lima Duarte	Requisitado	25	08/jun	14/jun	158,40	1.029,60
Marilyne Anita Galvan	Requisitado	25	06/jun	16/jun	158,40	1.663,20
Marineida Bentes da Silva	Chefe de Cartório	25	06/jun	16/jun	198,00	2.079,00
Marise Fraça de Almeida	Chefe de Seção	25	18/jun	22/jun	181,50	816,75
Melissa Fernandes Lopes	Analista Judiciário	25	06/jun	16/jun	198,00	2.079,00
Moacir José dos Reis	Técnico Judiciário	25	06/jun	16/jun	158,40	1.663,20
Paulo Gomes Jussara Júnior	Juiz Membro	25	19/jun	22/jun	330,00	1.155,00
Paulo Gomes Jussara Júnior	Juiz Membro	19	26/jun	29/jun	396,00	1.386,00
Paulo Roberto de Sousa Santos	Técnico Judiciário	25	08/jun	14/jun	158,40	1.029,60
Pedro Teixeira do Rosário	Requisitado	25	06/jun	16/jun	158,40	1.663,20
Priscila Mamede Mousinho	Chefe de Cartório	25	08/jun	14/jun	198,00	1.287,00
Priscilla Rafaela Barros Ribeiro	Técnico Judiciário	25	05/jun	14/jun	158,40	1.504,80
Rafael Oliveira Reis	Técnico Judiciário	25	06/jun	16/jun	158,40	1.663,20
Raimunda do Carmo Gomes Noronha	Presidente	19	26/jun	29/jun	396,00	1.386,00
Raimundo dos Santos Chaves	Requisitado	25	08/jun	14/jun	158,40	1.029,60
Ricardo Ferreira Nunes	Juiz Membro	25	20/jun	22/jun	330,00	825,00
Ricardo Ferreira Nunes	Juiz Membro	19	26/jun	29/jun	396,00	1.386,00
Ricardo Serruya de Medeiros	Chefe de Cartório	25	09/jun	14/jun	198,00	1.089,00
Rodrigo Cunha de Sousa	Chefe de Cartório	25	08/jun	14/jun	198,00	1.287,00
Rômulo José Ferreira Nunes***	Membro TJ-PA	19	26/jun	29/jun	396,00	1.386,00
Rosa Maria Amaral F. de Araújo	Requisitado	25	06/jun	14/jun	158,40	1.346,40
Rosane do Rócio Muniz Cabral	Analista Judiciário	25	08/jun	14/jun	198,00	1.287,00
Sandro Gonçalves Borges	Assistente III	25	18/jun	22/jun	165,00	742,50

NOME	CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO (Tabela 4)	IDA	VOLTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR BRUTO* (R\$)
Sandro Gonçalves Borges	Assistente III	19	24/jun	29/jun	198,00	1.089,00
Sandro Renato Nascimento Oliveira	Chefe de Cartório	25	07/jun	16/jun	198,00	1.881,00
Tecium Caio Cardoso da Silva	Requisitado	25	08/jun	14/jun	158,40	1.029,60
Thais Silva Sousa	Chefe de Cartório	25	07/jun	14/jun	198,00	1.485,00
Ubiratan Cazetta	Procurador	25	19/jun	22/jun	330,00	1.155,00
Valdício Rodrigues Ferreira Neto	Técnico Judiciário	25	08/jun	14/jun	158,40	1.029,60
Vera Araújo de Souza	Juiz Membro	25	19/jun	22/jun	330,00	1.155,00
Vera Araújo de Souza	Juiz Membro	19	26/jun	29/jun	396,00	1.386,00
Viviane Costa da Silva	Chefe de Cartório	25	08/jun	14/jun	198,00	1.287,00
Viviane Furtado Mello de Oliveira	Técnico Judiciário	25	09/jun	13/jun	158,40	712,80
Walber Joaquim do Remédios	Coordenador	25	18/jun	21/jun	198,00	693,00
Wilder Kirilam Costa do Nascimento	Técnico Judiciário	25	09/jun	13/jun	158,40	712,80
TOTAL						160.020,30

TABELA 4: DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

REF.	JUSTIFICATIVA PARA O DESLOCAMENTO	PROCESSO
1	Participar de Reunião no TSE visando discutir os preparativos para Eleições 2008.	8.831/2008
2	Proceder a instalação da 99ª ZE, conforme definido por meio da Resolução TRE/PA n. 4.456/08.	8.878/2008
3	Realizar fiscalização dos serviços de adequação nos Cartórios da 13ª e 94ª Zonas Eleitorais.	8.936/2008
4	Realizar fiscalização dos serviços de adequação nos Cartórios da 12ª e 78ª Zonas Eleitorais.	9.080/2008
5	Participar de Reunião da Comissão Permanente de Gerenciamento e Aperfeiçoamento do SGIP, em Brasília/DF.	8.545/2008
6	Participar do XLI Encontro de Colégio de Presidentes do Tribunais Regionais Eleitorais, no Rio de Janeiro/RJ.	8.978/2008
7	Participação em reunião do Grupo de Trabalho incumbido de desenvolver o novo sistema informatizado de prestação de contas, em Brasília/DF.	9.980/2007
8	Participação nos trabalhos de Inspeções/Correções Ordinárias 2008.	2075/2008
9	Participação no II Fórum de Gestão de Pessoas no Setor Público, em Brasília/DF.	9.229/2008
10	Participar da reunião do Grupo de Trabalho Projetos e encaminhar propostas relacionadas à melhoria da infra-estrutura imobiliária da Justiça Eleitoral.	9.619/2008
11	Participação no Seminário Regional de Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, em Florianópolis.	9.254/2008
12	Avaliação nas instalações elétricas do prédio do Cartório da 23ª Zona Eleitoral.	9.867/2008
13	Participar de reunião sobre a criação de um padrão único de numeração de processos na âmbito do Poder Judiciário, em Brasília/DF.	9.797/2008
14	Transportar material para o III Seminário Intermunicipal de Direito Eleitoral, em Marabá/PA.	9.742/2008
15	Participação no treinamento do "Sistema Aleph, módulo Aquisição e Controle de Periódicos", em São Paulo/SP.	6.445/2006
16	Participação no II Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional, em Florianópolis/SC.	8.043/2008
17	Implementar e divulgar o Programa Eleitor do Futuro no interior do Estado do Pará.	9.707/2008
18	Participação no curso Gestão Patrimonial no Serviço Público, em Brasília/DF.	9.810/2008
19	Participação no III Seminário Intermunicipal de Direito Eleitoral, em Santarém/PA.	9.751/2008
20	Participação como palestrante no III Seminário Intermunicipal de Direito Eleitoral, em Santarém/PA.	9.785/2008
21	Participação no III Seminário Intermunicipal de Direito Eleitoral, em Marabá/PA.	9.752/2008
22	Participação em Reunião do Colégio de Corregedores da Justiça Eleitoral, em São Paulo/SP.	9.492/2008
23	Participação no curso "Laboratório de MVC com Hibernate e JSF", em São Paulo/SP.	8.383/2008
24	Participação em reunião com o Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, em Brasília/DF.	8.738/2008
25	Participação no treinamento do Pacote I, em Belém/PA.	8.310/2008

* O Valor Bruto é acrescido de R\$158,00 quando o deslocamento ocorre entre capitais das unidades da Federação.

** Diárias autorizadas pela Diretoria Geral.

*** Diárias autorizadas pela Presidência.

DECISÃO JUDICIAL, REFERENTE AO PROC. N.º 053-2008-97ªZE

Processo n.º 053/2008.

Autos de: Filiação Partidária - PSL

Assunto: Solicitação de Certidão

Interessada: Áurea Rodrigues Queiroz

Vistos, etc.

Cuidam os autos de requerimento formulado por Áurea Rodrigues Queiroz, em que solicita inclusão de seu nome no rol de filiados do Partido Social Liberal - PSL, a contar de 04 de setembro de 2007.

Para tanto, alega que está filiada ao PSL, desde o período supramencionado, tendo comunicado o desligamento ao seu antigo partido o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, o qual não encontrou a referida documentação.

Por fim, solicita a obtenção de Certidão da 97ª Zona Eleitoral para referendar sua candidatura ao cargo de Vereadora deste Município.

Instado a se manifestar o Douto Representante do Ministério Público Eleitoral se pronunciou pelo indeferimento do pedido, conforme fls. 37/42.

Este o bastante relatório.

Passo a decidir.

Não obstante a alegação da eleitora, às fls. 02, de que apenas agora, como candidata, veio a tomar conhecimento do desmembramento da 30ª ZE que resultou na criação da 97ª ZE, este argumento, por si só, não justifica o deferimento do pedido.

No caso em apreço, verifica-se que a recorrente não atendeu ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 9.096/95, na medida em que inexistente nos autos qualquer prova do encaminhamento de comunicação à Justiça Eleitoral referente à desfiliação de Áurea Rodrigues Queiroz do PSDB em 27 de fevereiro de 2007. Como quer fazer crer a eleitora às fls. 31/32.

In casu, os documentos trazidos aos autos apontam numa conclusão lógica para a **dupla filiação** de Áurea Rodrigues Queiroz, na medida em que **não** há prova robusta da desfiliação do PSDB. E, conforme fls. 03/07, a eleitora requereu filiação ao PSL.

Por oportuno, impede atentar que a declaração apresentada pelo PSDB às fls. 31, contradiz o documento enviado pela agremiação partidária ao Cartório desta Zona Eleitoral, em 19 de maio de 2008, conforme fls. 16/17.

Há, dessa feita, a convergência de elementos que conduzem à conclusão pela dupla filiação, superando a força dos elementos divergentes desta.

Neste sentido, destaco o seguinte precedente:

Quem se filia a outro partido deve fazer comunicação ao partido e ao juiz de sua respectiva zona eleitoral, para cancelar sua filiação; se não o fizer no dia imediato ao da nova filiação, **fica configurada a dupla filiação**, sendo **ambas consideradas nulas** para todos os efeitos (Respe nº 16.410/PR, Rel. Ministro Waldemar Zveiter, pub. em sessão de 13/9/2000). (g.n.)

Vejam os que estabelece o art. 22, Parágrafo único da Lei dos Partidos Políticos (Lei 9.096/95):

Art. 22. (...)

Parágrafo único. Quem se filia a outro partido deve fazer **comunicação ao partido e ao juiz de sua respectiva Zona Eleitoral**, para cancelar sua filiação; se não o fizer no dia imediato ao da nova filiação, **fica configurada dupla filiação**, sendo **ambas consideradas nulas para todos os efeitos**. (g.n.)

A esse respeito, destaco o magistério de Marcos Ramayana, in, Direito Eleitoral, 8ª Edição. Impetus, 2008, pág. 369:

Se uma pessoa estiver filiada ao partido X e deseja filiar-se ao partido Y, deverá atentar para alguns cuidados indispensáveis a fim de evitar a dupla filiação. No caso, deverá fazer uma comunicação por escrito ao juiz eleitoral da zona eleitoral respectiva de sua inscrição.

(...)

O pré-candidato que não fizer seu desligamento da forma correta, ou seja, com a dupla comunicação (partido e juiz eleitoral) e filiar-se a outro partido estará duplamente filiado, sendo ambas as filiações consideradas nulas.

Ante o exposto, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei 9.096/95, acompanhado o parecer do Representante do Ministério Público Eleitoral no que INDEFIRO a desfiliação de Áurea Rodrigues Queiroz ao PSDB e filiação ao PSL no prazo pleiteado.

Ademais, determino ao Cartório Eleitoral da 97ª Zona, que proceda à desfiliação de Áurea Rodrigues Queiroz do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, no sistema de filiação partidária, a partir de 01/08/2008, data de entrega do expediente da eleitora à Justiça Eleitoral.

P.R.I.C.

Belém, 07 de agosto de 2008

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Juíza da 97ª Zona Eleitoral



MOSQUEIRO GÁS

Foi extraviado no dia 04/08/2008, todos os blocos de notas fiscais 5, série D e dois, série 1, da Empresa Mosqueiro Gás conforme BOP: 00031/2008.002852-1.